



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL**

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05 /2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAZONAS/ CAMPUS MANAUS
DISTRITO INDUSTRIAL E A EMPRESA GM
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, com sede na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial, na cidade de Manaus/Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.792.928/0006-14, neste ato representado pelo Sr. Edilson Santos de Oliveira Duarte, diretor substituto nomeado pela Portaria nº 1.299 - GR/IFAM, de 17 de junho de 2019, publicada no DOU de 18 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1892635, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.764.351/0001-71, sediado(a) na Av. Eduardo Ribeiro, Nº 629, SL 211, Centro, CEP 69010-001, em Manaus, Amazonas, representado por Sr. Diego Rocha Bezerra, portador da Carteira de Identidade nº 17937833, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 528.309.772-20 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23443.014477/2022-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2025 a 01/09/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1.2. Houve alteração de valores relativos a 3º apostilamento ao Contrato nº 05/2022 resultando no valor global de R\$ 1.207,677,84.

1.3. *Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo*

Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26403/158446
Fonte de Recursos: 100
Programa de Trabalho: 231659
Elemento de Despesa: 33903943
Plano Interno: L20RLP0108N
Nota de Empenho: 2025NE000004

1.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.6. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXO

1.7. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; dentre outros)

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

1.8. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.9. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado digitalmente
EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA DUARTE
Data: 01/09/2025 14:33:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manaus, 1º de agosto de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado digitalmente
PAULO JOSE DA SILVA NASCIMENTO
Data: 01/09/2025 13:32:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
DIEGO ROCHA BEZERRA
Data: 01/09/2025 13:27:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ERIKA BEATRIZ SOUZA MOURAO
Data: 01/09/2025 13:45:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>